

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IMPARH

EDITAL Nº 203/2023

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade nos incisos VI e X do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, bem como de acordo com o que dispõe o art. 3º, V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216, de 22 de março de 2016, e pela Lei Complementar Municipal nº 0290, de 16 de abril de 2020, através deste Edital, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a recrutar profissionais da área de educação, para fins de contratação por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, com vistas ao atendimento de carências temporárias e emergenciais, segundo o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.433, de 17 de outubro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.740, de 15 de julho de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando ao recrutamento de professores substitutos para a formação do cadastro de reserva, conforme disposto no **Anexo I** do presente instrumento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e ressalvadas as exceções previstas em lei.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas e será assim constituída:

1.2.1. Primeira Etapa - Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos,;

1.2.2. Segunda Etapa - Prova de Didática, de caráter eliminatório e classificatório, **somente para os candidatos aprovados na primeira etapa.**

1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período da manhã, tarde e/ou noite, aos sábados (manhã e tarde), em salas de aula do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no Plantão Gramatical ou em outro ambiente, em caso de cursos especiais (externos) ofertados pelo IMPARH, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão e segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, por disposição da Presidência do Instituto.

1.4.1. A convocação dos participantes aprovados, por meio de edital, será realizada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, momento em que serão apresentadas as carências disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, respeitada a opção de idioma indicada no ato da inscrição.

1.5. As vagas surgidas serão ocupadas pelos candidatos integrantes do cadastro de reserva, por idioma, e serão preenchidas de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1**.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única opção de idioma, de acordo com o estabelecido no **Anexo I**.

1.7. A remuneração observará o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.433/2014, e ficará vinculada ao limite da carga horária de trabalho, conforme previsto na tabela constante do **Anexo I**.

1.7.1. Os profissionais contratados também farão jus à percepção de auxílio refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, desde que respeitada a carga horária mínima para sua concessão, e poderão optar pela percepção de auxílio transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.7.2. Os candidatos devem ter disponibilidade para a dedicação de carga horária mensal de até 120h (cento e vinte horas) no exercício das atribuições de Professor Substituto do IMPARH, de acordo com a necessidade do órgão.

1.7.3 O Professor Substituto selecionado será contratado por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá remuneração proporcional à efetiva jornada de trabalho, até o limite de 120h (cento e vinte horas), percebendo por hora/aula trabalhada, cujo valor atualizado é de R\$ 30,12 (trinta reais e doze centavos), nele já incluso o montante de 20% (vinte por cento) referente à permanência em serviço.

1.7.4. Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades, condicionada à existência de carga horária em carência temporária.

1.8. O idioma, a carga horária, o número de vagas para cadastro de reserva (ampla concorrência, pessoa com deficiência e total), aprovados para a segunda etapa (ampla concorrência, pessoa com deficiência e total) a remuneração e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de vaga temporária, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final por idioma e do prazo de validade da Seleção.

1.9.1. A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, uma vez verificada a carência e confirmados o interesse e a conveniência da Administração Pública, em respeito ao disposto no **item 2**.

1.10. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de profissionais dos idiomas relacionados no **Anexo I** deste Edital, visando ao excepcional interesse, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.433/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.740/2020.

1.10.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que

tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.10.2. A Seleção destina-se a suprir a carência decorrente de afastamentos/licenças de docentes na carreira, bem como de outras hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

1.11. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.12. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.13. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - idioma, carga horária, número de vagas para cadastro de reserva (ampla concorrência, pessoa com deficiência, total e aprovados para a segunda etapa), remuneração e requisitos;

Anexo II - temas da prova de didática (aula expositiva);

Anexo III - certificados internacionais de proficiência em língua estrangeira;

Anexo IV - atribuições do professor substituto.

1.14. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.15. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do Calendário de Atividades (**item 11**), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para a atividade específica de magistério se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) comprovar o requisito exigido no **Anexo I** deste Edital, de acordo com o idioma escolhido no ato da inscrição;

g) comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor substituto do idioma, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;

j) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;

k) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

l) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;

m) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor.

2.1.1. O cumprimento das exigências previstas no **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

2.1.2. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.1.3. A aptidão física e psicológica indicada na **alínea “i”** do **subitem 2.1** será aferida pela perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), de acordo com os parâmetros estabelecidos abaixo:

a) aptidão física: histórico abrangente de saúde, percepção visual, função cardiovascular e respiratória, força, resistência, destreza, coordenação, equilíbrio e amplitude do movimento ativo;

b) aptidão psicológica: testes de personalidade, atenção, memória e raciocínio, podendo englobar entrevistas, testes psicológicos, observação, dinâmicas, exame psíquico e intervenção verbal.

2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

2.3.1. No ato da contratação, o candidato deverá firmar termo de compromisso atestando a disponibilidade de horário de trabalho a ser contratado, de acordo com a necessidade da Administração, sob pena de perder o direito à vaga, caso não disponha de horário compatível.

2.4. Para a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições exigidas para lecionar o idioma referente à vaga para a qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência (Lei Municipal nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018); pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015); pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada, observado o disposto no **subitem 3.15**.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. O laudo a que se refere o **subitem 3.15.1** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei) e deverá atestar

ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão.

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da categoria para a qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da categoria para a qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Perícia Médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, nº 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à análise curricular, à prova didática (aula expositiva) e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação da prova didática (aula expositiva) e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.14. O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

3.15. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverá requerer, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), **das 14 horas do dia 28 de outubro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de novembro de 2023**

(horário de Fortaleza-CE), a sua participação nesta condição e disponibilizar as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- a) descrição do tipo de deficiência e/ou atendimento de que necessita o candidato;
- b) via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto no **subitem 6.2** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF;
- c) exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- d) via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso;
- e) outros documentos necessários, a depender de cada caso.

3.15.1. O laudo médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.15.2. O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 3.15** em formato aceitável e legível, observado o disposto nos **subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3**.

3.15.3. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 3.15**.

3.16. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação da prova de didática;
- b) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.16.1. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento diferenciado do candidato.

3.17. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.15** e não enviar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova de didática em condições diferenciadas.

3.18. O atendimento às condições solicitadas com base no **subitem 3.15** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.19. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.20. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou em situações excepcionais, bem como as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado, deverão preencher requerimento próprio, em

observância ao disposto no **subitem 3.14**, devendo anexar também o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), até 03 (três) dias úteis antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto do(s) local(is) de prova previamente definido(s).

3.20.1. No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado à apresentação de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente.

3.20.2. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.20**.

3.20.3. À criança lactente e ao adulto responsável pelo seu acompanhamento aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.

3.21. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21.1. A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.21.2. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova de didática.

3.21.3. O adulto responsável pela guarda da criança, na forma apontada no **subitem 3.21.1**, ficará submetido a todas as regras do presente Edital, especificamente no que diz respeito à conduta dentro dos ambientes da prova de didática.

3.22. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.15** deste Edital.

3.22.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.23. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar por meio da plataforma digital do Instituto, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova de didática, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.23.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.15** deste Edital, obrigando-se a enviar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

3.23.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento especial, conforme descrito no **subitem 3.15**, não poderá portar armas no ambiente de prova e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma na Seleção.

3.24. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.15**.

3.25. Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se a prova de didática em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).

3.25.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá enviar, por meio da plataforma digital do IMPARH, respeitado o prazo descrito no **subitem 3.15** deste Edital, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

3.25.2. Para a garantia deste direito, o pedido deverá ser realizado de acordo com o estabelecido nos **subitens 3.15 e 3.25.1**. O candidato deverá comparecer ao local da prova de didática no horário e na data previstos no cronograma da prova de didática (aula expositiva), conforme Calendário de Atividades (**item 11**), e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

3.25.3. O requerimento indicado no **subitem 3.15** deve vir acompanhado da via digitalizada do documento oficial de identidade original e da documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

3.25.4. O candidato deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

3.26. O candidato que não solicitar atendimento diferenciado no *site* do IMPARH e não especificar quais os recursos serão necessários para tal pleito não terá direito ao benefício, ainda que faça o envio, por meio da plataforma digital do Instituto, da documentação prevista nos **subitens 3.15 e seguintes** deste Edital. Apenas o envio do(a) laudo médico/parecer/documentação não será suficiente para a obtenção do atendimento diferenciado.

3.27. No caso de solicitação de atendimento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.28. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens anteriores** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

3.29. À exceção do que se encontra previsto no **subitem 3.21.1** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, **exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das 14 horas do dia 28 de outubro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de novembro de 2023 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data de vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

4.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.5.2. O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 4.2** sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

4.2.5.3. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 4.2.5.2**, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do participante do certame.

4.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), conforme as orientações

constantes dos **subitens 4.2 e 4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6.1. A taxa de inscrição deverá ser paga após 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do boleto.

4.2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

4.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

4.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2 e 4.2.6.2** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão da Seleção e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

4.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **NO ATO DA CONTRATAÇÃO**, no Instituto Municipal de Desenvolvimento e Recursos Humanos (IMPARH), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação oportunamente divulgado.

4.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.

4.2.17. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DAS ETAPAS

5.1. DA ANÁLISE CURRICULAR (PRIMEIRA ETAPA)

5.1.1. A referida etapa será constituída da análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, com o valor de 40 (quarenta) pontos. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, **expedidos até a data-limite** prevista para a o seu envio, observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro I** abaixo:

QUADRO I

Idioma	Denominação dos títulos e da experiência profissional	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês e Português	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	12	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	10	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Especialização na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	08	Certificado, certidão oficial ou declaração
	Tempo de experiência profissional de magistério na área específica do idioma para o qual o candidato concorre [01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses de experiência profissional, até o limite de 10 (dez) pontos]	10	Conforme subitem 5.1.23 e seguintes
Máximo de pontos		40	-

5.1.2. O candidato deverá enviar **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), a partir das 10 horas do dia 23 de novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2023 (horário de Fortaleza-CE), as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- documentos comprobatórios de títulos descritos no **Quadro I** do **subitem 5.1.1**;
- comprovante de conclusão do curso de graduação, de acordo com o previsto no **Anexo I**, destinado exclusivamente para garantir a regularidade da experiência profissional;
- via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto no **subitem 6.2** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF; caso não seja possível, deverá ser encaminhada também a via digitalizada do CPF.

5.1.3. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 5.1.2**.

5.1.4. Para efeito de pontuação, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro I do subitem 5.1.1** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 5.1.2**.

5.1.5. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

5.1.6. Somente serão aceitos diplomas, declarações [com validade de expedição de 90 (noventa) dias], certidões ou certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

5.1.7. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

5.1.8. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

5.1.9. Os certificados expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.10. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

5.1.11. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise curricular for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

5.1.12. Os documentos comprobatórios para análise curricular apresentados não podem conter rasuras nem emendas.

5.1.13. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação aos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.

5.1.14. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá enviar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no **subitem 5.1.5**.

5.1.15. Não serão computados os títulos que excederem o número de pontos e o tempo máximo estabelecidos no **Quadro I do subitem 5.1.1** deste Edital.

5.1.16. Não serão analisados os títulos e as experiências profissionais do candidato que não enviar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no **subitem 5.1.2** e em **suas alíneas**.

5.1.17. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

5.1.18. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no

Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b) o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

5.1.19. No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas no **subitem anterior**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.

5.1.20. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste Edital.

5.1.21. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.

5.1.22. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos subitens anteriores, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

5.1.23. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá enviar, conforme o previsto no **subitem 5.1.2**, a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

- a) via digitalizada de certidões ou declarações de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, o(a) cargo/emprego/função desempenhado e órgão de lotação, datado e assinado pelo servidor competente (ou substituto legal), além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
- b) via digitalizada de atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes, além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

c) via digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

d) via digitalizada de contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da via digitalizada dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), na área específica do idioma, relativamente ao período da prestação do serviço.

5.1.23.1. Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em atividade de magistério na área específica do idioma.

5.1.24. A certidão e/ou a declaração mencionadas na **alínea “a”** do **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por autoridade competente ou por representante legal habilitado.

5.1.25. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista (de qualquer espécie), estagiário, pesquisador e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

5.1.26. Para o cálculo do período de experiência profissional não será admitido o cômputo de tempo simultâneo.

5.1.27. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 5.1.23** e de **suas alíneas**, ou se o documento a ser analisado for referente a atividade laboral não compatível com o idioma escolhido pelo candidato, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.

5.1.28. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

5.1.29. A documentação enviada para efeito de pontuação na análise curricular (**Quadro I** do **subitem 5.1.1**) ficará sob a responsabilidade do IMPARH e será oportunamente descartada.

5.1.30. Serão considerados aprovados nesta etapa (análise curricular) os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE:**

a) obtiverem o mínimo de 06 (seis) pontos; e

b) alcançarem o dobro do número de vagas, por idioma, na forma estabelecida no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos no **subitem 5.1.32**, exigência válida para todos os candidatos.

5.1.31. Serão considerados eliminados nesta etapa os candidatos que não obtiverem a condição estabelecida no **subitem 5.1.30** e nas **suas alíneas**.

5.1.32. Ocorrendo empate de classificação nesta etapa (análise curricular), o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) a maior nota na experiência profissional;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- d) a inscrição mais antiga.

5.1.33. A nota da análise curricular (NAC) corresponde ao número de pontos obtidos pelo candidato e será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{NAC} = \text{NP}$$

Onde:

NAC = nota da análise curricular

NP = número de pontos obtidos

5.2. DA PROVA DE DIDÁTICA - AULA EXPOSITIVA (SEGUNDA ETAPA)

5.2.1. A prova de didática (aula expositiva) terá caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos aprovados na primeira etapa e será constituída de aula expositiva com duração máxima de 20 (vinte) minutos, a qual deverá versar sobre um dos temas constantes do **Anexo II**.

5.2.2. Serão considerados aprovados (integrantes do cadastro de reserva) os candidatos que obtiverem a nota mínima de 20 (vinte) pontos, desde que respeitado o quantitativo previsto no **Anexo I**, restando eliminados todos os demais candidatos.

5.2.3. A nota da prova de didática (aula expositiva) será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios abaixo estabelecidos, e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal, sem arredondamento. A pontuação total será de 50 (cinquenta) pontos referentes à prova de didática (aula expositiva). As notas serão dadas com base nos critérios e na pontuação descritos no **Quadro II** a seguir:

QUADRO II (PROVA DE DIDÁTICA - AULA EXPOSITIVA)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	15
Domínio da linguagem	15
Procedimentos e condução da aula	10
Recursos didáticos	05
Adequação do tempo	05
TOTAL	50

5.2.4. O tema da prova de didática será escolhido mediante sorteio, a ser realizado em sessão pública.

5.2.5. O sorteio dos temas por idioma constantes dos envelopes lacrados será realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à aplicação da prova de didática (aula expositiva).

5.2.6. O sorteio do tema far-se-á com a presença de membros da Comissão Coordenadora da Seleção e dos candidatos interessados que comparecerem ao evento. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética do nome dos candidatos aprovados na primeira etapa, por idioma.

5.2.7. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova de didática (aula expositiva), poderá indicar um representante, munido de procuração com firma reconhecida, especificamente para este fim, com cópia autenticada do documento oficial de identidade de ambos.

5.2.8. O não comparecimento ao sorteio implicará a aceitação do tema sorteado pela Comissão Coordenadora, ficando sob a responsabilidade do candidato a obtenção de informação acerca do tema sorteado que será disponibilizado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

5.2.9. O candidato será avaliado por uma banca examinadora formada por 02 (dois) professores do idioma escolhido no ato da sua inscrição.

5.2.10. O local, o horário e as demais informações de realização da prova de didática (aula expositiva) serão divulgados no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, juntamente com o resultado definitivo da análise curricular (primeira etapa).

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE DIDÁTICA (AULA EXPOSITIVA)

6.1. A prova de didática (aula expositiva) será realizada na cidade de Fortaleza-CE, na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), localizado na Avenida João Pessoa, 5609, nos dias 16 e/ou 17 de dezembro de 2023, observado o horário de Fortaleza, para todos os candidatos.

6.1.1. Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início da prova de didática (aula expositiva) e deverão portar, obrigatoriamente, o documento original de identidade oficial, conforme descrito no **subitem 6.2** deste Edital, sob pena de serem eliminados do certame.

6.1.2. Fica autorizado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 15.305/2022, devendo os mesmos retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

6.1.3. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva em embalagem transparente para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário, respeitado o disposto no **subitem 6.1.2**.

6.1.3.1. A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.

6.1.4. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcóolicas (tais como água, suco etc.) e alimentos. No caso previsto no **subitem 6.1.2**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

6.1.5. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

6.1.6. Será permitido ao candidato portar frasco de álcool 70% (setenta por cento), desde que em embalagem transparente, podendo higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

6.2. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte brasileiro;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) CNH, RG e/ou demais documentos de identidade digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

6.2.1. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

6.3. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigo), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

6.4. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.2**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.5. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

6.6. Em caso de extravio do documento original de identidade (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.7. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local da prova de didática (aula expositiva) a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de realizar a prova de didática (aula expositiva) e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

6.7.1. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.8. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização da prova de didática (aula expositiva), poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

6.9. No dia da realização da prova de didática (aula expositiva), o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

6.10. O candidato **não** poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a apresentação da prova de didática (aula expositiva).

6.11. Durante a realização da prova de didática (aula expositiva) não serão admitidos, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *iphone®*, *ipod®*, *walkman®*, agenda eletrônica, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, aparelho de surdez e lupa não autorizados pela Comissão Coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros e relógios de qualquer espécie.

6.12. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos relacionados no **subitem 6.11**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o encaminhamento para a sala da prova de didática (aula expositiva). O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

6.13. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos membros da Banca Examinadora, durante a realização da prova de didática (aula expositiva).

6.14. Após adentrarem o local de prova, os candidatos ficarão na sala de espera, onde deverão aguardar a chamada, em ordem alfabética, para o início da prova de didática (aula expositiva).

6.15. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.23.1**.

6.16. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.

6.16.1. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova de didática (aula expositiva) fora da data determinada para a realização da Seleção, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.

6.17. Respeitado o disposto no **subitem 6.11**, os candidatos poderão fazer uso do material que pretenderem utilizar exclusivamente durante a prova de didática (aula expositiva), a exemplo de *banners*, cartazes, fichas, etc.

6.18. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

6.19. A assinatura constante da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento original de identidade oficial apresentado pelo candidato.

6.20. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.

6.21. A saída antecipada do candidato, antes da realização da prova de didática (aula expositiva), impossibilitará o seu retorno à sala de espera e, conseqüentemente, acarretará a eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.22. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de realização da prova de didática (aula expositiva), desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

b) a permanência de candidato que já tenha finalizado o teste e deixado a sala de aplicação da prova de didática (aula expositiva).

6.23. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às indagações da Banca Examinadora, bem como registrar informações relativas às suas respostas, sob pena de ser eliminado do certame.

6.24. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova de didática (aula expositiva), nem por danos a eles causados.

6.25. Após a realização da prova de didática (aula expositiva) os candidatos deverão deixar o local do teste, sob pena de serem eliminados da Seleção.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

a) os termos do Edital;

b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;

c) o resultado preliminar da análise curricular;

d) o resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva).

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

7.2.1. Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 7.4 e 7.6**;

b) disponibilizar via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s).

7.3. Admitir-se-á a interposição de recurso contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Banca Elaboradora / Banca Examinadora / Comissão Organizadora, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo e na forma estabelecidos no **subitem 7.2**.

7.5. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

7.6. No caso de requerimento referente a situações distintas daquelas previstas no Calendário de Atividades, o candidato deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial.

7.6.1. Se o requerimento for interposto presencialmente por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no formulário padronizado e anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial e da respectiva procuração particular ou pública.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, de acordo com o previsto no **subitem 7.2.**

7.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data o e horário de envio.

7.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.11. Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á por meio de resposta individual na plataforma digital do órgão.

7.12. A divulgação das respostas aos recursos interpostos contra os resultados preliminares observará as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 11**), desde que o resultado definitivo/final correspondente já tenha sido publicado no Diário Oficial do Município (o que ocorrer cronologicamente por último).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final, por idioma, obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na análise curricular e na prova de didática (aula expositiva) e será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = NAC + NPD$$

Onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NPD = nota da prova de didática (aula expositiva)

8.3. Serão considerados aprovados para a formação do cadastro de reserva os candidatos que atenderem à condição prevista nos **subitens 5.1.30** (e em suas **alíneas**) e **5.2.2.**

8.4. Ocorrendo empate de classificação na segunda etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) a maior nota na prova de didática (aula expositiva);

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

8.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos aprovados para a formação do cadastro de reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por idioma, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

9.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva) serão oportunamente convocados para contratação, mediante edital publicado pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 12.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinado no referido edital.

10.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências consignadas neste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final, por idioma, e à disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com o orçamento consignado na lei vigente.

10.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

10.4. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016 e Lei Complementar Municipal nº 290/2020, fica submetida ao regime jurídico administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes

assegurados o prazo de contratação de até 12 (doze) meses e, a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por, no máximo, até 12 (doze) meses.

10.5. Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do presente processo seletivo, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma prevista no **subitem 10.1**, salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (**subitem 1.12**).

10.6. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do edital de convocação oportunamente divulgado.

10.6.1. A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto no **subitem 3.2** deste Edital.

10.7. O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Gerência Administrativa e de Gestão de Pessoas do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (GERAP/IMPARH), e perderá o direito à vaga referente ao idioma para o qual foi aprovado.

10.8. O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 10.6**, perderá automaticamente o direito à vaga para a qual foi aprovado.

10.9. A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Fortaleza.

10.10. Após a assinatura do memorando de lotação, o professor substituto terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se ao respectivo setor. Ao descumprir o prazo, o professor terá rescindido o seu contrato imediatamente, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentação pertinente.

11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	27/outubro/2023
Recurso contra os termos do Edital	28/outubro/2023
Solicitação de inscrição pela internet no endereço eletrônico (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	28/outubro a 12/novembro/2023
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	28/outubro a 12/novembro/2023
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	16/novembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17/novembro/2023
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	22/novembro/2023
Resposta do recurso contra o resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	23/novembro/2023
PRIMEIRA ETAPA - Envio da documentação para análise curricular	23 a 26/novembro/2023

Resultado preliminar da análise curricular	11/dezembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	12/dezembro/2023
Resultado definitivo da análise curricular e cronograma da prova de didática (aula expositiva) - segunda etapa	14/dezembro/2023
Resposta do recurso contra resultado preliminar da análise curricular	14/dezembro/2023
Sorteio do tema da prova de didática (aula expositiva)	14 e/ou 15/dezembro/2023
SEGUNDA ETAPA - Aplicação da prova de didática (aula expositiva)	16 e/ou 17/dezembro/2023
Resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva)	19/dezembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva)	20/dezembro/2023
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação	22/dezembro/2023
Resposta do recurso contra resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva)	10/janeiro/2024

11.1. Todos os eventos indicados no Calendário de Atividades serão realizados e/ou informados no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, com exceção da prova de didática (aula expositiva).

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016 e pela Lei Complementar Municipal nº 0290/2020.

12.2. O prazo de vigência estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva de Professor Substituto. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

13.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

13.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.3.1. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.3.2. Os documentos devem ser obrigatoriamente enviados através da plataforma digital do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), respeitada a exigência de formato, extensão (JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF) e tamanho (até 2MB).

13.3.3. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise de quaisquer situações e requerimentos.

13.4. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** não entregar a documentação referente à análise curricular e não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização da prova de didática (aula expositiva);
- b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova de didática (aula expositiva);
- c)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.11**;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e)** afastar-se da sala de espera, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a assinar os documentos de aplicação ou realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- g)** fizer qualquer anotação referente às indagações da Banca Examinadora, bem como registrar informações relativas às suas respostas, ou quaisquer outros dados, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- h)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 3.23.1**;
- i)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- l)** descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;
- m)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

13.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado na plataforma digital do IMPARH, no decorrer de toda a Seleção, desde que observadas as disposições dos **subitens 4.2.5.2 e 4.2.5.3**.

13.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua análise curricular e prova de

didática (aula expositiva) serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a convocação ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

13.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.9. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

13.9.1. Os candidatos poderão solicitar informações através do *e-mail* professor.imparh@imparh.fortaleza.ce.gov.br e dos seguintes contatos: (85) 3433-2987 / 3433-2979.

13.10. A contratação para os idiomas elencadas no **Anexo I** do presente Edital será feita de acordo com a conveniência e oportunidade do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), não configurando direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

13.11. O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos, por idioma.

13.12. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

13.13. O IMPARH é o órgão responsável pela execução do processo seletivo, cabendo-lhe ainda as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados.

13.14. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

João Marcos Maia
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Débora Marques do Nascimento
Presidente do IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IMPARH

ANEXO I AO EDITAL Nº 203/2023

IDIOMA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA			APROVADOS PARA A 2ª ETAPA			REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL		
Alemão	120h (cento e vinte horas) mensais, incluída a carga horária destinada ao planejamento pedagógico	04	01	05	09	01	10	R\$ 30,12 (trinta reais e doze centavos) por hora trabalhada, até o limite de 120h (cento e vinte horas) por mês	Licenciatura com habilitação no idioma e/ou licenciatura com certificado de proficiência (*) no idioma
Espanhol		09	01	10	19	01	20		
Francês		09	01	10	19	01	20		
Inglês		19	01	20	38	02	40		
Italiano		07	01	08	15	01	16		
Japonês		04	01	05	09	01	10		
Português		07	01	08	15	01	16		
TOTAL		59	07	66	124	08	132	-	-

* Certificados internacionais de proficiência em língua estrangeira aceitos, conforme previsto no **Anexo III** deste Edital.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IMPARH

ANEXO II AO EDITAL Nº 203/2023

TEMAS DA PROVA DE DIDÁTICA (AULA EXPOSITIVA)

ALEMÃO

1. A oração subordinada e as conjunções subordinativas.
2. Os graus comparativo e superlativo do adjetivo.
3. A declinação de adjetivos em alemão.
4. Argumentos espaciais preposicionados no alemão (Wechselprapositionen).
5. Os verbos modais e outras estruturas modalizadoras no alemão.

ESPAÑHOL

1. El uso de los textos literarios en la clase de español.
2. Pronombres complemento (objeto directo e indirecto): uso, posición y combinación.
3. El sustantivo: definición, clasificación, género y número.
4. El modo imperativo: empleo y formación.
5. Oraciones condicionales con 'si': uso y estructura.

FRANCÊS

1. Les phrases négatives
2. Les temps du récit passé
3. L'emploi des déterminants du nom
4. Les différences entre l'indicatif et le subjonctif
5. La cause et la conséquence - les différentes constructions

INGLÊS

1. Verbs (the English Tense System; regular and irregular verbs; Future in English);
2. Adjectives and Adverbs;
3. Passive voice (formation; agent; impersonal "it"; there with "be"; use; verbs with two objects)
4. Pronouns and Determiners;
5. Conditional clauses (types tenses used, condition expressed by inversion).

ITALIANO

1. I pronomi diretti.
2. L'uso e forma dell'imperfetto.
3. Il passato prossimo.
4. Il dimostrativo "Quello": aggettivo e pronome.
5. L'uso e forma del condizionale.

JAPONÊS

1. A voz passiva na língua japonesa.
2. Adjetivos "i" e "na".
3. Forma potencial dos verbos.
4. Horas e cronograma do dia.
5. Conjugação e uso da forma progressiva na língua japonesa: "te iru".

PORTUGUÊS

1. Os termos oracionais
2. O emprego do infinitivo
3. As funções sintáticas do pronome **se**
4. A distinção entre o modo indicativo e o modo subjuntivo
5. Oração coordenada sindética explicativa *versus* oração subordinada adverbial causal

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IMPARH

ANEXO III AO EDITAL Nº 203/2023

CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

ALEMÃO

KDS: Aceito pelas universidades da Alemanha – e em países de língua alemã para ingresso em cursos superiores e pedidos de bolsa de estudo. É aceito por empresas como comprovante de sólidos conhecimentos de alemão – é possível, ainda, dar aulas de alemão para estrangeiros. O certificado é concedido pela Universidade de Munique com colaboração do Instituto Goethe.

ESPAÑHOL

DELE: É o certificado oficial do Ministério da Educação, Cultura e Esporte Espanhol e do Instituto Cervantes. Utilizado para pedido de bolsas de estudo e ingresso em universidades. Atesta três níveis de aprendizado: básico, intermediário e avançado. O teste compreende questões de múltipla escolha, com questões de interpretação de texto e gramática. Também há testes de compreensão auditiva, redação e expressão oral.

FRANCÊS

DALF e DELF: Concedidos pelo Ministério da Educação da França, são diplomas de nível superior de francês para estrangeiros, sem prazo de validade. Permitem a seu titular efetuar um curso superior na França ou nos países de língua francesa. Antes de fazer a prova para o DALF, é necessário prestar um teste de admissão ou ter o DELF nível 2.

INGLÊS

CAMBRIDGE: Prestigiado na Europa, o exame é realizado pela Universidade de Cambridge, na Inglaterra. É exigido em algumas universidades e para solicitação de bolsas internacionais. É oferecido em cinco níveis: básico (KET), intermediário (PET), intermediário superior (FCE), avançado (CAE) e proficiência (CPE).

TOEFL: Exigido para ingresso em mais de 2.400 faculdades e universidades nos Estados Unidos e no Canadá. Também é usado por instituições em outros países em que o inglês é o idioma acadêmico. Mede a capacidade de leitura, compreensão auditiva, redação e domínio da gramática da língua inglesa.

MICHIGAN: Para quem necessita provar conhecimentos de inglês, por motivos profissionais. É realizado em duas partes: a primeira é um teste obrigatório, com 35 questões de múltipla escolha sobre gramática e vocabulário. A segunda é a prova final, com questões de gramática, interpretação de texto, compreensão oral, vocabulário e redação. Também há prova oral. Há dois testes diferentes para comprovar níveis: um para o intermediário (ECCE) e outro para o avançado (ECPE).

IELTS: É reconhecido por muitas universidades na Grã-Bretanha, Austrália, Canadá e Nova Zelândia. É destinado, especificamente, para comprovar a proficiência em inglês para fins acadêmicos. Inclui redação, interpretação de texto, compreensão auditiva e expressão oral.

ITALIANO

CELI e CILS: Os dois atestam a proficiência em italiano. O CELI é concedido pela Universidade para Estrangeiros de Perugia. O CILS, pela Universidade para Estrangeiros de Siena. O primeiro tem 5 níveis e o segundo tem 4 níveis. A partir do último nível, pode-se dar aula de italiano.

JAPONÊS

JLPT: Japanese Language Proficiency Test. N1 = C2 do CEFR. N2 = C1 do CEFR. N3 = entre B1 e B2 do CEFR. N4 = A2 do CEFR. N5 = A1 do CEFR.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IMPARH

ANEXO IV AO EDITAL Nº 203/2023

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Com base no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/1996, mais especificamente de acordo com seu art. 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.